



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial de Orlandia
Ed. 12086
15/06/25
Engelina C. Duarte
Procuradoria Jurídica - PMO

DECRETO Nº 5.477

De 10 de junho de 2025.

Regulamenta a realização da Feira do Livro no ano de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia:

DECRETA:

Art. 1º. A Feira do Livro no ano de 2025 será realizada entre os dias 5 e 9 de agosto, das 8 às 22 horas, na Praça dos Imigrantes, Centro, nesta cidade.

Art. 2º. Somente poderão credenciar-se como expositores para participar da Feira do Livro as editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas na forma da legislação aplicável e que mantenham estande no evento.

Art. 3º. A exploração dos estandes na Feira do Livro terá início no dia 5 de agosto de 2025 e dependerá de autorização específica de Prefeitura Municipal de Orlandia e será regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlandia e neste decreto.

Art. 4º. A seleção dos expositores para a Feira do Livro será feita através de Chamada Pública Simplificada e obedecerá ao seguinte cronograma:

I - inscrições: de 1 a 4 de julho de 2025;
II – resultado de inscrições deferidas ou indeferidas: 7 de julho de 2025;

III – sorteio público, se necessário: 8 de julho de 2025;

IV – publicação do resultado: 8 de julho de 2025;

V – pagamento do preço público: 10 e 11 de julho de 2025.

Art. 5º. A Chamada Pública Simplificada e as informações dela decorrentes deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal de Orlandia (www.orlandia.sp.gov.br).

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Orlandia instalará 10 (dez) estandes, medindo 4,00m x 4,00m, contendo cada um: iluminação com 4 spots de iluminação fria; piso em tablado elevado em 0,10cm, revestido com carpete na cor preta; fechamento nas laterais e no fundo em octanorm em painéis TS branco, estruturados com perfis em alumínio anodizado, h=2,20m; forro montado com travessa em octanorm com painel TS branco; testeira iluminada, medindo 1,00m x 0,50m, com identificação em adesivo produzido e aplicado a partir de arte a ser fornecida pela organização da feira; 1 tomada com 3 entradas 110v; para exposição e comercialização de artigos literários e títulos afins.

§ 1º. O valor do preço público pelo uso do estande será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por todo o período de realização da feira, que deverá ser recolhido pelo expositor através de guia emitida pela Divisão de Tributação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

§ 2º. Caso sejam habilitados mais interessados em participar da Feira do Livro do que o número de estandes disponibilizados, a escolha dos contemplados dar-se-á por sorteio público, a ser realizado no dia 8 de julho de 2025, às 9 horas, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua 22, nº 39, Jardim Teixeira, nesta cidade.

§ 3º. Caso o número de habilitados interessados seja menor do que o número de estandes disponibilizados, poderá o expositor habilitado requerer o 2º (segundo) estande.

§ 4º. Deverá ser pago o valor público de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo uso do 2º (segundo) estande.

§ 5º. Será realizado sorteio caso haja mais interessados habilitados no 2º (segundo) estande, a ser previamente divulgado no site da Prefeitura Municipal de Orlandia (www.orlandia.sp.gov.br).

§ 6º. Os expositores serão responsáveis pela segurança, guarda, transporte, acomodação dos livros e demais materiais por ele utilizados, além de se responsabilizarem pela abertura e fechamento dos estandes nos mesmos horários de funcionamento da feira.

Art. 7º. As inscrições dos expositores para a Chamada Pública Simplificada serão feitas presencialmente ou por carta com aviso de recebimento.

§ 1º. Para as inscrições o interessado deverá entregar ou enviar a Ficha de Inscrição, de acordo com o Anexo I deste Decreto, devidamente preenchida e assinada para o Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua 22, nº 39, Jardim Teixeira, nesta cidade, no prazo estabelecido no inciso I do artigo 4º deste Decreto, em horário de expediente.

§ 2º. Os expositores deverão apresentar junto com a Ficha de Inscrição a seguinte documentação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinente às editoras, livrarias ou distribuidora de livros;

II - cópia do Contrato Social devidamente registrado e alterações posteriores;

III - cópia do RG e CPF dos representantes legais que estarão presentes no estande;

IV - declaração de que não se encontram impedidos ou suspensos de contratar com o Poder Público;

V - comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

VI - comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - comprovação de regularidade, na forma da lei, junto à Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, junto à Fazenda Estadual e junto à Fazenda Municipal.

§ 3º. A documentação apresentada junto com a ficha de inscrição será analisada e julgada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações do Município.

§ 4º. Será desclassificado o expositor que deixar de apresentar documentação descrita no § 2º deste artigo e estar em desconformidade com o art. 2º deste decreto.

Art. 8º. Os expositores deverão realizar o pagamento do preço público de que trata o § 1º do art. 6º deste decreto no primeiro dia útil subsequente da divulgação e publicação do resultado.

Parágrafo único. O não pagamento do preço público importará na desclassificação do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 9º. Será de inteira responsabilidade do expositor a obtenção das autorizações pertinentes juntos aos órgãos públicos responsáveis para o exercício de sua atividade e a disponibilização de empregados para atendimento ao público.

Art. 10. No período de realização da feira serão concedidos cheques-livros aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, inclusive as subconvencionadas e conveniadas, com o objetivo de incentivar a leitura, bem como para os professores e demais servidores públicos municipais que estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação e no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º. Cada cheque-livro terá o valor R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno, podendo ser utilizados exclusivamente para a compra de livros junto aos expositores que se credenciarem para participar da feira.

§ 2º. Os cheques-livros destinados aos professores e demais servidores públicos terão o valor R\$ 20,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 80,00 (oitenta reais) por professor ou servidor, podendo ser utilizados, exclusivamente, para a compra de livros junto às editoras, distribuidoras ou livrarias que se credenciarem para participar da feira.

§ 3º. Os cheques-livro deverão ser impressos e numerados tipograficamente para seu controle.

§ 3º. Na distribuição do cheque-livro deverão ser elaboradas listas com o nome de quem o recebeu e o respectivo número de controle deste, a ser assinada pela Diretora da unidade escolar em que o aluno estiver matriculado ou em que o professor ou servidor estiver lotado e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. Deverá constar no cheque-livro, no mínimo, os dizeres “Prefeitura Municipal de Orlandia”, “Secretaria Municipal de Educação” e “Feira do Livro” acompanhada do ano de sua realização e seu valor, bem como o brasão do Município de Orlandia.

§ 5º. O expositor que aceitar o cheque-livro para a venda de bem ou mercadoria diversa dos livros terá a sua autorização automaticamente cassada, ficando proibido de continuar a participar da feira.

§ 6º. O cheque-livro de que trata o *caput* deste artigo foi instituído pela Lei nº 3.981, de 18 de junho de 2014.

Art. 11. Os expositores credenciados que receberem o cheque-livro deverão requerer o pagamento do valor respectivo junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo II deste decreto e apresentação do cheque-livro e da respectiva Nota Fiscal de venda.

§ 1º. Recebida a documentação mencionada no *caput* deste artigo, e achando-a conforme, o pagamento devido ao expositor será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência bancária.

§ 2º. O formulário, acompanhado dos documentos, serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento, contendo declaração de recebimento de bens.

§ 3º. O requerimento e a apresentação dos documentos mencionados no *caput* deste artigo deverão ser feitos em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Feira do Livro.

Art. 12. O não atendimento às condições fixadas no presente decreto importará na inabilitação do interessado ou na posterior cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos expositores e seus responsáveis, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, que terá aplicação subsidiária na relação jurídica havida entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 10 de junho de 2025.


JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I

FEIRA DO LIVRO 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

Pessoa jurídica: _____

CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ - Complemento: _____

Bairro: _____ - CEP: _____

Cidade: _____ - Estado: _____

Contato: _____ - Telefone: _____

e-mail: _____

Ramo de Atividade: _____

Requeiro a inscrição da empresa acima identificada para participar da Feira do Livro 2025 na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

Orlândia, _____ de _____ de _____.

Representante legal do expositor

RG nº: _____

CPF/MF nº: _____

